

**ALEPI**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08 /2024

Concede autorização ao Governador do Estado, cidadão Rafael Tajra Fonteles, para ausentar-se do país em viagem oficial a Portugal, no período compreendido entre os dias 12 e 15 de novembro de 2024..

RELATOR: DEP.**I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Resolução nº 08/2024, que visa autorizar o afastamento do Governador do Estado do Piauí, cidadão Rafael Tajra Fonteles, para participar de uma missão oficial em Portugal entre os dias 12 e 15 de novembro de 2024. A referida viagem tem como objetivos principais a participação no Web Summit Lisboa 2024, além de encontros institucionais que abordam temas de relevância para o estado, incluindo inovação tecnológica e transição energética.

Conforme o Ofício nº 2838/2024/GOV-PI/SCGG, o governador ministrará palestra sobre a transformação digital nos serviços públicos no Piauí. Além disso, o chefe do Poder Executivo participará de reunião com o Secretariado da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) para apresentar o Programa Piauí Saúde Digital, bem como de eventos relacionados à transição energética e energias renováveis.

A agenda da missão visa promover o programa como modelo internacional e alternativa viável para países com desafios similares na área da saúde. Além disso, inclui compromissos sobre transição energética e energias renováveis, como a condução de um painel na Conferência Ibero-Brasileira de Energia (CONIBEN), o lançamento da Câmara de Comércio Portugal-Piauí e a participação no evento "LIDE Brasil Conferência".

**ALEPI**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

É o relatório, entretanto, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

II – VOTO DO RELATOR

Para tanto, apresento, de acordo com os arts. 101, 123 e 124 do regimento interno desta casa, parecer onde examinados a constitucionalidade do projeto de lei que ora encontra-se sob análise.

Observa-se que o Projeto de Resolução cumpre os ditames do artigo 27, VI, b do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, bem como aos arts. 63, I e 99, §1º da Constituição Estadual, observados em todos os seus termos.

Ante o exposto, entendendo que não há impedimento quanto à sua legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, minha manifestação é favorável à constitucionalidade do referido projeto.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação resolve pela:

- (X) Aprovação.
() Aprovação com Emenda.
() Aprovação com Substitutivo.
() Rejeição.
() Transformação em Indicativo.
() Aprovado em reunião conjunta.

APROVADO À UNANIMIDADE EM <u>12/11/24</u> PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: <u>Justiça</u>
--

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA EM TERESINA/PI, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Deputado
Relator